



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
ESTADO DE SERGIPE

*ATO N° 8/2020  
DE 31 DE MARÇO DE 2020*

*Dispõe sobre os procedimentos temporários do uso da Verba para a Atividade do Exercício Parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal.*

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Art. 91, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 15, incisos II e III do Regimento Interno e,*

*Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;*

*Considerando a necessidade de redução das possibilidades de contágio do Novo Corona vírus causador da COVID-19;*

*Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus, como pandemia, significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;*

*Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos Vereadores, Servidores, Estagiários, terceirizados e público externo;*

*Considerando a padronização dos procedimentos de prevenção no âmbito do Poder Legislativo Municipal disposta no Ato nº6/2020;*

*Considerando a necessidade de redução das possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador da COVID-19;*

*Considerando que a recomendação é para o isolamento social para toda a população;*

**RESOLVE:**

*Art. 1º Suspender, temporariamente, a utilização da Verba para Atividade do Exercício Parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelos Senhores Vereadores, pelo período de trinta dias, contados a partir de 1º de abril de 2020, podendo ser*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
ESTADO DE SERGIPE**

*prorrogado por mais trinta dias, em caso de manutenção do cenário atual conforme as normas emitidas pelas autoridades de saúde competentes.*

*Art. 2º Excetua-se ao disposto no art. 1º deste Ato, as despesas decorrentes dos incisos III, VI e VII do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.678, de 17 de agosto de 2015, no que concerne à locação de imóveis para funcionamento de gabinete ou escritório de apoio à atividade parlamentar, bem como a utilização de software e contratação de serviços de internet, TV a cabo e telefonia para a manutenção e funcionamento do escritório.*

*Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o Ato nº 7, de 27 de março de 2020.*

*Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 31 de março de 2020.*

*Josenito Vitale de Jesus,  
Presidente.*